

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 59/65.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS; Faço saber que á Câmara de Vereadôres, decretou e eu sanciono a seguinte L E I.

ART.1º---Fica o Chefe do Executivo autorisado a abrir um crédito Especial, / na importância de SETECENTOS MIL CRUZEIROS, (CR\$.700.000) destinado á liquidação da transação de permuta da casa Nº 106, da Av. Cleto Campêlo, nesta cidade, pertencente ao Snr. Francisco Marinho dos / Santos e espôsa, com o armazém da Rua Tomás de Aquino, onde funciona, atualmente, o Mercado de Farinha.

ART.20---Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as dispozições em contrário.

MRT/39/__PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS; em 2 de Setembro de

PREFEI70

Regist. as fls. _____, do livro competente.

TESOUREIRA resp. pela Secretária.